

LIBERTAS

REVISTA DE PESQUISA EM DIREITO

ISSN: 2319-0159

Recebido em: 21/05/2020

Aprovado em: 13/12/2020


Neoliberalismo como propulsor da precariedade

Neoliberalism as a booster of precarity

Marco Antônio Sousa Alves¹

Universidade Federal de Minas Gerais – Belo Horizonte/MG


marcofilosofia@gmail.com

 <http://orcid.org/0000-0002-4885-8773>

Izabella Riza Alves²

Universidade Federal de Minas Gerais – Belo Horizonte/MG


izabellariza@gmail.com

 <https://orcid.org/0000-0001-7257-1353>

Zilda Manuela Onofri Patente³

Universidade Federal de Minas Gerais – Belo Horizonte/MG

zildaonofri@gmail.com

 <https://orcid.org/0000-0001-9142-7322>

RESUMO: Partindo do entendimento de Michel Foucault e do aprofundamento feito por Wendy Brown de que a governamentalidade neoliberal é capaz de produzir novos sujeitos, o presente artigo busca compreender como o neoliberalismo pode ser tomado como uma máquina de produção de precariedade, nos termos desenvolvidos por Judith Butler. Em suma, o objetivo é investigar se a governamentalidade neoliberal favorece manutenção de determinadas populações em situações precárias. Argumentaremos que o sujeito neoliberal se encontra desengajado da dimensão ética, lidando com o outro sem uma percepção do comum. A compreensão das desigualdades e da diferença tende a ser deslocada da esfera pública para a privada,

¹ Professor Adjunto de Teoria e Filosofia do Direito na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Membro permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD/UFMG). Doutor em Filosofia pela UFMG (2014). Mestre em Filosofia e graduado em Direito (Ênfase em Ciência e Filosofia do Direito) e em Filosofia, todos também pela UFMG.

² Mestranda em Direito pela UFMG, bolsista FAPEMIG. Bacharel em Direito pela PUC Minas. Advogada. Coordenadora do Grupo de Estudos em Criminologia Crítica Feminista e organizadora do Grupo Filosofia, Direito, Poder (GFDP/UFMG).

³ Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Bacharel em Direito pela UFMG. Advogada. Secretária Geral na Diretoria dos Conselhos e Órgãos Colegiados da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes de Minas Gerais (SEDESE).



no seio de uma concepção meritocrática que procura responsabilizar os próprios excluídos por sua miséria e por seus fracassos. Assim, por meio de um enlutamento diferencial, vemos emergir diferentes mecanismos necropolíticos, de segregação e de eliminação dos grupos indesejáveis.

Palavras-chave: Governamentalidade. Homo Oeconomicus. Neoliberalismo. Precariedade. Políticas de Morte.

ABSTRACT: From the understandings of Michel Foucault and the development made by Wendy Brown that neoliberal governmentality is capable of producing new subjects, this paper aims to understand how neoliberalism can be used as a machine that produces precarity, in terms driven by Judith Butler. Therefore, the goal is to investigate if the neoliberal governmentality supports the maintenance of certain populations in precarious situations. We argue that the neoliberal subject is disengaged from the ethical dimension, dealing with the “other” without a common good perception. The comprehension about inequalities and about differences trends to be displaced from the public sphere to the private sphere, in the core of a conception of meritocracy that seeks to charge the excluded people for their misery and their failures. Thence, through a differential distribution of the grief, we will see different necropolitical mechanisms, of segregation and exclusion of undesirable groups.

Keywords: Governmentality; Homo Oeconomicus; Neoliberalism; Precarity; Politics of Death.

SUMÁRIO: INTRODUÇÃO. 1. A CONSTITUIÇÃO DO SUJEITO PELA GOVERNAMENTALIDADE NEOLIBERAL. 2. PRECARIEDADE COMO DISTRIBUIÇÃO DESIGUAL DA CONDIÇÃO PRECÁRIA. 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS. REFERÊNCIAS.

INTRODUÇÃO

Há muitas maneiras de matar. Pode-se cravar uma faca na barriga de alguém, tirar-lhe o pão, não lhe tratar uma doença, enfiar-lhe em uma casa insalubre, fazer-lhe trabalhar até a morte, empurrar-lhe ao suicídio, enviar-lhe para a guerra, etc. Poucas destas coisas estão proibidas em nosso país.

Bertold Brecht, *Me-Ti: o livro das mutações*, 1967.

O neoliberalismo produz precariedade? Para enfrentar essa questão, mobilizamos três pensadores contemporâneos: Michel Foucault, Wendy Brown e Judith Butler. Cada um contribui, em alguma medida, para nossa investigação, oferecendo um quadro teórico para pensarmos o neoliberalismo, aprofundando as

consequências dessa forma de governo e discutindo as novas configurações contemporâneas da exclusão e da produção de vidas precárias.

Partimos do projeto traçado por Michel Foucault, especialmente no curso proferido em 1979 no Collège de France, intitulado *Nascimento da biopolítica*, quando o neoliberalismo é tratado nos termos de uma razão governamental, uma prática refletida de governo. Já no curso ministrado no ano anterior, *Segurança, Território, População*, Foucault tinha introduzido e analisado a noção de “governamentalidade”, trazendo à luz diferentes dispositivos de segurança postos em funcionamento para o governo da vida. Nesses dois cursos, Foucault (2008a, 2008b) dirige sua atenção para o Estado e para os mecanismos de gestão da população, afastando-se das abordagens tradicionais, centradas em um poder soberano que dita leis e é exercido sobre um território. Em seu lugar, as análises empreendidas por Foucault privilegiam a emergência de novas técnicas de governo que agem cada vez mais no sentido de dispor as coisas, conformar ambientes, direcionar nossas ações e gerir populações. Nesse sentido, Foucault (2008a, p. 144-145) afirma que “o que há de importante para a nossa modernidade, isto é, para a nossa atualidade, não é, portanto, a estatização da sociedade, mas o que eu chamaria de ‘governamentalização’ do Estado”.

Apoiando-se nas reflexões pioneiras de Foucault, Wendy Brown publicou em 2015 o livro *Undoing the demos*, ainda sem tradução para o português, retomando e atualizando alguns pontos defendidos pelo filósofo francês quinze anos antes. A tese central é mantida: o neoliberalismo não consiste apenas em uma fase do capitalismo ou uma doutrina econômica, mas deve ser entendido como uma razão governamental, uma ordem de razão normativa que tende a estender sua lógica para toda a existência humana. O sujeito entendido como empreendedor de si, como sujeito-empresa que investe em seu capital humano, e as consequências dos processos de naturalização das desigualdades sociais são lidos por meio da razão neoliberal, que implica na expansão máxima da forma empresa e da lógica da concorrência. Nos termos da análise de Brown (2015, p. 36), o neoliberalismo transpõe os princípios democráticos de justiça para um idioma liberal, transformando radicalmente o Estado, que passa a administrar a Nação segundo um modelo empresarial.

Por fim, para pensar a precariedade e sua relação com a lógica neoliberal, recorreremos a dois trabalhos mais recentes de Judith Butler, *Quadros de guerra e*

Corpos em aliança e a política das ruas, publicados originalmente nos anos de 2009 e 2015, respectivamente. A precariedade é descrita por Butler como uma condição politicamente induzida de vulnerabilidade e exposição à qual determinadas populações são expostas por meio especialmente do funcionamento de uma violência sistêmica e arbitrária do Estado. Para Butler (2015), embora a condição precária seja uma situação a qual todos os corpos estão expostos de alguma maneira e em algum grau, a precariedade é algo distinto, pois se trata de uma construção, de uma produção que implica no esvaziamento ético e na inteligibilidade diferencial de determinadas formas de vida. Portanto, a precariedade é violentamente induzida e encontra no neoliberalismo uma racionalidade compatível e um ambiente propício para a produção de vidas matáveis, por meio do esvaziamento ético promovido pela expansão máxima do modelo-empresa.

O presente artigo é organizado em duas partes. Em um primeiro momento, abordamos o sujeito que emerge no seio da racionalidade neoliberal, a partir da sua transformação em capital humano. Em um segundo momento, buscamos articular o sujeito empresário de si mesmo com a precariedade, entendida como uma distribuição desigual da condição precária. Pretendemos avaliar se a governamentalidade neoliberal, em seu funcionamento, propulsiona a manutenção de determinadas populações em situações precárias ou de extrema vulnerabilidade social. Argumentamos que o sujeito governado e subjetivado no seio da governamentalidade neoliberal é incapaz de lidar com “o outro” de forma eticamente engajada, tendendo a operar um deslocamento que faz com que as desigualdades e injustiças sejam sempre compreendidas em termos privados e não públicos. Daí, defendemos que um espaço é aberto para as necropolíticas, que consistem em ações diretas de massacre e produção da morte, ou para biopolíticas que agem no sentido de “deixar morrer”, sem que esse extermínio de determinados corpos produza comoção ou indignação ética.

1. A CONSTITUIÇÃO DO SUJEITO PELA GOVERNAMENTALIDADE NEOLIBERAL

Primeiramente, faz-se necessário elucidar o que entendemos por “neoliberalismo”. Partimos, nesse ponto, do projeto traçado por Foucault no curso de

1979, *Nascimento da Biopolítica*, segundo o qual o neoliberalismo é compreendido como uma razão governamental, isto é, um tipo de racionalidade que é posto em ação “nos procedimentos pelos quais a conduta dos homens é conduzida por meio de uma administração estatal” (FOUCAULT, 2008a, p. 437). Convém destacar o caráter precursor da leitura feita por Foucault, ainda nos anos 1970, antes mesmo das experiências de governo conduzidas por Margaret Thatcher no Reino Unido e por Ronald Reagan nos Estados Unidos.

Mais do que uma realidade concreta, o neoliberalismo era ainda uma proposta que ganhava espaço nos debates político-econômicos e começava a viver suas primeiras experiências, como a chilena, quando Foucault ousou enfrentar o tema. Soma-se a esse pioneirismo de Foucault o fato de suas análises não terem prosseguido nos trabalhos que realizou posteriormente, de modo que ficou circunscrito ao curso ministrado em 1979, que só foi publicado vinte e cinco anos depois, permanecendo um tema que não recebeu maiores desenvolvimentos e nem uma apresentação mais sistemática de sua parte. Mas, embora o curso de 1979 seja o único trabalho no qual Foucault tratou o tema do neoliberalismo diretamente, suas contribuições são de grande valia e serviram de referência para muitos estudos posteriores.

Em linhas gerais, o curso que, como seu título sugere, teria no tema da biopolítica o seu eixo central, sofreu uma inflexão em sua orientação, voltando-se para a questão da governamentalidade liberal e neoliberal (FOUCAULT, 2008b, p. 258). Essa análise, entretanto, enquadra-se no contexto mais amplo da reflexão biopolítica, do governo da vida e da governamentalização do Estado. A governamentalidade liberal exemplifica um modo de exercício de poder sobre a população, valendo-se da economia política e de dispositivos securitários, por meio de um conjunto de instituições, procedimentos, análises, cálculos e táticas. O aprofundamento na governamentalidade liberal e neoliberal permite a Foucault, portanto, compreender uma prática refletida de governo que envolve saberes específicos e estabelece relações entre governantes e governados que ultrapassam os mecanismos disciplinares (FOUCAULT, 2008b, p. 143-144).

Foucault destaca a importância, desde o século XIX, das práticas liberais de governo e, tratando de sua releitura contemporânea, o foco de sua análise é dirigido

para o neoliberalismo alemão ou ordoliberalismo dos anos 1948-1962 e para o neoliberalismo norte-americano da Escola de Chicago, salientando suas diferenças, especialmente em relação ao liberalismo clássico. No caso dos ordoliberais alemães, emergentes no contexto pós-guerra, o foco era a crítica ao intervencionismo econômico e a defesa de uma ação governamental que atuaria apenas no sentido de estabelecer as condições necessárias para o bom funcionamento do mercado segundo uma lógica concorrencial. O neoliberalismo norte-americano, por outro lado, teria ampliado o espectro de ação da racionalidade neoliberal, propondo esquemas de análise e critérios de decisão que invadem campos não exclusivamente ou não primordialmente econômicos, como a disposição econômica da família, a forma-empresa e o investimento em capital humano.

Wendy Brown (2015) desenvolve esse ponto do neoliberalismo norte-americano, ressaltando a leitura foucaultiana do neoliberalismo como razão governamental que estende sua lógica para toda a existência humana. Colocando em questão as transformações sofridas pelo sujeito no seio da governamentalidade neoliberal, Wendy Brown (2015) sustenta que o sujeito político das democracias liberais passa a ser interpretado e construído como capital humano, tanto para si como para um Estado gerido de forma empresarial. Isso implicaria em “um risco persistente de fracasso, redundância e abandono” (BROWN, 2015, p. 37, tradução nossa).

Nesse ponto aparece explicitamente o objeto central de nossa investigação: o novo sujeito neoliberal, caracterizado pela forma empresa e pela ideia de capital humano, e sua relação com os problemas de ordem moral, como a perda da solidariedade e com a naturalização das desigualdades. O cerne do neoliberalismo pode ser entendido como a expansão máxima da forma empresa e da lógica da concorrência, o que impacta as políticas sociais, as constituições subjetivas, como vemos na emergência do sujeito empreendedor de si mesmo, e o Estado, que é cada vez mais governamentalizado e conformado pelas racionalidades próprias do mercado.

A teoria do capital humano propõe que este processo de formação do sujeito econômico é o desfecho da transformação da racionalidade interna, do empenho de tecnologias e economias de poder que, estrategicamente, agem sobre as atividades dos indivíduos. *Através da concepção capital-competência, é transferida para cada*

indivíduo a responsabilidade de conquistar a sua própria renda, entendida como o fruto de suas habilidades pessoais. O trabalhador é, desse modo, lido por meio do binômio *competência-máquina*. Assim, o sujeito econômico ativo, associado às suas capacidades individuais, é incumbido de proporcionar os seus próprios resultados futuros. O “trabalhador aparece como uma espécie de empresa para si mesmo” (FOUCAULT, 2008b, p. 310) e o efeito deste fenômeno é a racionalização da sociedade enquanto uma economia de mercado.

Foucault observa uma convergência entre o neoliberalismo alemão e o francês no que diz respeito ao reposicionamento do problema dos indivíduos, de seus processos e mecanismos, na forma-empresa (FOUCAULT, 2008b, p. 310). É, também, pela generalização do modelo-empresa que o neoliberalismo norte-americano assentará seu princípio de inteligibilidade ou seu “princípio de decifração das relações sociais e dos comportamentos individuais” (FOUCAULT, 2008b, p. 334). O capital econômico se desdobra, aqui, na teoria do capital humano, na contratualização da vida comum e na revisitação do *homo oeconomicus*.

A tecnologia neoliberal de governo necessita, portanto, de uma extensa regulação, promovendo uma inflação da forma jurídica. Como Foucault deixa claro, o neoliberalismo não se confunde com o naturalismo propagado pelo liberalismo clássico, no qual o Estado deveria ser cada vez menor e menos presente para que o mercado pudesse funcionar livremente, naturalmente. A racionalidade neoliberal exige um Estado regulador que, embora não interfira diretamente no mercado, age sistematicamente na conformação de um ambiente que não é mais visto como algo que tem lugar naturalmente.

É importante ter em mente que a forma jurídica está associada, no pensamento de Foucault, a um mecanismo típico do poder de soberania. O projeto de uma analítica do poder, que Foucault desenvolve ao longo dos anos 1970, está centrado na questão de como o poder funciona, tendo por base a crítica ao discurso jurídico do poder. Foucault rejeita o modo como a tradição jurídica e o pensamento político conceberam o exercício do poder, centrado na lei e na legitimidade do poder soberano. Uma distinção é então traçada entre o poder de soberania, fundado na forma jurídica, e o poder disciplinar, que funciona por meio de múltiplas normas, aquém e mesmo contra o direito. Em suma, Foucault (1999) contrapõe a lei, como forma jurídica, às normas

disciplinares. A sociedade de normalização descrita em *Vigiar e punir* só é compreensível nesses termos, quando deixamos de olhar para o direito como modo por excelência de funcionamento do poder.

Quando, em 1979, no curso *Nascimento da Biopolítica*, Foucault (2008b) relaciona a governamentalidade neoliberal a uma inflação da forma jurídica, ele claramente se afasta dessa tendência inicial de simplesmente contrapor lei e norma, mostrando como os dispositivos de normalização disciplinares ou biopolíticos não substituem simplesmente o direito, mas se articulam com os mecanismos legais. Esse argumento já tinha sido apresentado por Foucault (2008a) no ano anterior, nas primeiras aulas do curso de 1978, intitulado *Segurança, Território, População*. Ao invés de ver na sociedade de normalização um ocaso da forma jurídica, Foucault passa a ressaltar a inflação legal que acompanha a emergência dos novos regimes de poder, de tipo disciplinar ou biopolítico. Essa nova maneira de pensar fica evidenciada na análise da governamentalidade neoliberal, que se vale, em grande medida, da forma jurídica, produzindo uma inflação legal, ainda que não possa ser plenamente compreendida nos termos apenas de um poder de soberania.

Assim, ao pontuar a inflação da forma jurídica no seio do neoliberalismo, Foucault deixa evidente que a governamentalidade neoliberal estabelece uma relação crítica em relação ao discurso jurídico e às figuras tradicionais do direito moderno. Em contraposição ao sujeito de direito, o *homo oeconomicus* induz a uma primazia do mercado sobre a esfera da soberania e do direito. Os cidadãos são então tomados em um duplo registro, que guarda tensões estruturais, como sujeitos de direito e como sujeitos econômicos e o governo tende a oscilar, pendendo para o segundo polo, entre a limitação imposta pelos princípios do direito e as autolimitações das leis da economia, entre a obediência às regras legais e a administração do social (FOUCAULT, 2008b, p. 403).

O governo então ganha uma dimensão ainda maior no neoliberalismo, mais abarcante, assumindo uma onnipresença no seio da sociedade. Não se trata, portanto, de mera diminuição do Estado ou de um abandono irrestrito das políticas de seguridade social, mas sim da emergência de uma nova prática governamental que conforma cada vez mais o Estado, a sociedade e os indivíduos ao modelo econômico de mercado, à forma-empresa (FOUCAULT, 2008b, p. 262-268).



Observando os governos franceses contemporâneos de *Giscard e Laroque*, Foucault analisa a nova política de seguridade social de viés neoliberal como uma técnica que permite fazer com que cada indivíduo seja posto “em condições de assegurar em toda e qualquer circunstância a sua subsistência e das pessoas a seu encargo” (FOUCAULT, 2008b, p. 274). A cobertura social dos riscos é justificada em razão da necessidade de se compatibilizar o pleno emprego com as políticas de crescimento. Para tanto, a estratégia empreendida é a dissociação entre o econômico e o social, deslocando os objetivos próprios do social para que o processo econômico não seja comprometido, sustentando-se que “o mecanismo social tenha uma limitação, de certo modo uma pureza tal que nunca intervenha no processo econômico propriamente dito de forma a perturbá-lo” (FOUCAULT, 2008b, p. 277).

Nesse ponto de dissociação entre o econômico e o social, Foucault analisa o “imposto negativo” proposto por pensadores ligados à Escola de Chicago. Em linhas gerais, o imposto negativo é um benefício social que, para não incidir negativamente na economia, substitui os financiamentos globais por um subsídio de caráter suplementar que proporciona recursos mínimos àqueles que, a título definitivo ou provisório, não alcançam um patamar suficiente para garantir a sua própria subsistência material e econômica (FOUCAULT, 2008b, p. 280).

Trata-se, portanto, de uma política de renda mínima, de um benefício social pago de forma complementar. Mais do que um engajamento de toda a sociedade no sentido de assumir sua responsabilidade comum no oferecimento de serviços básicos de saúde ou de educação, a ideia que norteia a política do imposto negativo é a de permitir que todos os indivíduos disponham de condições mínimas para competirem e se tornarem produtivos em uma sociedade de mercado. Dessa forma, as políticas sociais de viés neoliberal não intervêm na modificação da distribuição desigual de renda, mas visam tão somente atuar nos efeitos da pobreza relativa, constituindo uma população limiar que separa “os pobres dos não-pobres, os assistidos dos não-assistidos” (FOUCAULT, 2008b, p. 283). Em suma, pode-se compreender as políticas neoliberais de seguridade social como políticas de cunho social que não modificam os jogos autorreferenciais do mercado, impondo à sociedade civil o desenvolvimento como símile de uma sociedade empresarial.

Tendo em vista esse debate, Wendy Brown (2015) avança no sentido de

pensar como o sujeito esvaziado do espaço público, atomizado como *self-made man*, é abandonado à medida que aumenta a sua própria responsabilização pelo mérito ou fracasso da sua vida material. Para Brown (2015, p. 36), o neoliberalismo transpõe os principais princípios democráticos de justiça para um idioma liberal, transformando o Estado em administrador da nação, segundo um modelo empresarial. Esse panorama repercute, também, na construção legislativa, jurisprudencial e no imaginário popular, uma vez que a desigualdade tende a ser normatizada e naturalizada, vista como algo “normal”, da “natureza das coisas” e até mesmo “merecida”. Em suma, em uma democracia pautada pela lógica do capital humano, temos vencedores e perdedores, sem tratamento ou proteção iguais (BROWN, 2015, p. 38).

Wendy Brown (2015) avança ao propor que o governo, será refeito e transformado pelo neoliberalismo. As políticas de seguridade, além de serem vistas como entraves ao desenvolvimento social, são compreendidas por meio de leituras econômico-desenvolvimentistas. É nesse sentido que Brown (2015, p. 25) interpreta os programas sociais levados a cabo em 2013 pelo ex-presidente Barack Obama. As reformas propostas então nas leis de imigração, na luta contra a discriminação de gênero e contra a violência doméstica e nos programas de apoio estatal para acesso à saúde e à educação eram vistos como positivos na medida em que impulsionariam o crescimento econômico.

Partindo da reflexão de Foucault e da interpretação feita por Wendy Brown da racionalidade neoliberal, que ressalta a generalização da forma-empresa, fica evidente como as políticas de seguridade social são reformuladas no interior de uma nova concepção que distribui desigualmente a responsabilidade pelo fracasso material. O principal desdobramento desse argumento, na sociedade neoliberal, é a cesura feita entre o social e o econômico, subordinando o primeiro aos imperativos do segundo. A investigação sobre o impacto dessa cesura na estruturação das políticas de seguridade social foi ilustrado por Foucault na figura do “imposto negativo” e por Wendy Brown na interpretação das medidas tomadas por Barack Obama em 2013.

No Brasil, os debates sobre a renda básica universal, sobretudo ante a crise da pandemia do COVID-19, também se atualizaram. Nesse contexto, a proposta neoliberal de Paulo Guedes com a instituição de um programa de imposto de renda negativo elucida o distanciamento rumo a um direito universal à cidadania, conforme

historicamente defendido por Eduardo Suplicy. Nesse sentido, pesquisadoras e professoras brasileiras como Laura Carvalho (2020) e Tatiana Roque (2017) elucidam como a pauta por uma renda básica universal não pode se distanciar do dever do Estado em fornecer serviços como educação, saneamento básico e acesso aos serviços de saúde. Caso contrário, elevaremos a máxima da concorrência, impondo a responsabilidade individual por sobrevivência mesmo em contextos de crise ambiental e sanitária no qual a precariedade desigual é explícita.

2. PRECARIIDADE COMO DISTRIBUIÇÃO DESIGUAL DA CONDIÇÃO PRECÁRIA

Após ressaltar a forma como o neoliberalismo reconfigura os serviços de assistência social, pretendemos, neste momento, explicar as principais distinções entre “condição precária” e “precariedade”, seguindo as reflexões de Judith Butler (2015), com o objetivo de ressaltar a necessidade de reengajamento do indivíduo neoliberal em uma luta ampla por acessibilidade a direitos e justiça social. Duas perguntas irão nortear nossa investigação: estaria a produção de um “outro” precarizado funcionando como apoio para o recrudescimento de políticas de morte? Estaria a cesura entre o econômico e o social, própria à racionalidade neoliberal, fomentando a ausência de luto e comoção pelo extermínio de determinadas vidas?

Em *Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?*, Butler (2015) desenvolve em cinco capítulos reflexões sobre as guerras contemporâneas, tomando como objeto primordial de análise a série de torturas realizadas e registradas pela corporação militar norte-americana em *Abu Ghraib*, prisão onde estavam encarcerados presos políticos iraquianos em um contexto de guerra. Com ensaios que perpassam a filosofia política e a crítica da fotografia de guerra, a filósofa salienta as disposições éticas e afetivas de um enquadramento seletivo e diferenciado da violência.

Para Butler, o contexto do cárcere é exemplificativo do reposicionamento epistemológico da questão: se determinadas vidas não são sequer qualificadas como vidas, em função de certos padrões normativos que rechaçam sua inteligibilidade, “então essas vidas nunca serão vividas nem perdidas no sentido pleno dessas

palavras” (BUTLER, 2015, p.13). Pensando a vida dentro da matriz biopolítica de sua produção, Butler ressalta que não há mera vida biológica que não seja sempre também politicamente qualificada, enquadrada de determinada maneira, atravessada por contínuos cálculos de governo e tecnologias de poder. Nesse espaço, entre a determinação e a possibilidade de resistência, como outrora já assinalava Foucault (1995), a autora busca demonstrar que os enquadramentos normativos não são estanques, nem confinam completamente os sujeitos dentro de suas margens, mas os constituem na medida em que, ao serem reiteradas, deslocam também os próprios termos da sujeição e do reconhecimento (BUTLER, 2015, p. 17).

Um ponto central da reflexão de Butler está na questão dos modos de inteligibilidade. Ou seja, em nossa capacidade de distinguir e nomear os sujeitos, o que está sempre intimamente vinculado a uma série de normas reiteradas no âmbito social. O desafio, na visão da filósofa norte-americana, não é regressar ao “humano” por meio de um apelo humanitário que seja capaz de resgatar uma ontologia da vida em sua pureza ou uma ontologia do corpo nele mesmo, para, posteriormente, pensar as significações sociais que os atravessam. Para Butler (2015, p. 15-16), o corpo está já, desde sempre, exposto a uma modelagem e a uma forma social, na medida em que uma ontologia do corpo é, em si, uma ontologia social. O corpo não deve ser pensado como um dado natural prévio sobre o qual incide *a posteriori* uma construção social. O corpo é sempre também uma construção, ele é sempre tornado inteligível de um modo específico e, portanto, só existe como algo social.

Nesse sentido, as reivindicações sociais por igualdade devem estar apoiadas em uma nova ontologia corporal. Segundo Butler (2015, p. 15), a “precariedade, a vulnerabilidade, a dor, a interdependência, a exposição, a subsistência corporal, o desejo, o trabalho e as reivindicações sobre linguagem e pertencimento social” devem levar em consideração, portanto, as condições de inteligibilidade desses corpos e o registro ético da sua vulnerabilidade.

Em articulação com Foucault, o pensamento de Butler nos ajuda a pensar alternativas para refutar a estratégia neoliberal da renda mínima. O questionamento do *homo oeconomicus*, portanto, deve ser concomitante com um engajamento ético que elucida as formas diferenciais como percebemos determinadas vidas como precárias. Para tanto, é imprescindível a compreensão política de uma condição

precária comum. Todos nós somos dependentes dos serviços oportunizados pela organização social: trabalhamos, usamos o sistema de saúde e, eventualmente, recorremos aos meios institucionais de resolução de conflitos. Essa perspectiva nos ajuda a radicalizar a crítica, sem recorrer às categorias identitárias para explicar a vulnerabilidade de determinados indivíduos, pois a vulnerabilidade não é intrínseca a determinados corpos, mas os atravessa (BUTLER, 2015, p. 16).

Perceber a precariedade como uma distribuição desigual da condição precária, a qual todos nós estamos submetidos, é importante para compreender o problema ético que aí está alojado: se não reconhecemos determinadas vidas como passíveis de serem vividas, não sofreremos com o seu extermínio, nem com a vulnerabilidade de sua existência. Há uma implicação, para Butler (2015, p. 16), entre o modo como a vida é apreendida, ou seja, como somos enquadrados e percebidos, e o reconhecimento da necessidade de protegê-la contra uma violação.

Nessa chave de leitura, podemos identificar em nossa realidade social quais são as vidas precarizadas: as pessoas em situação de rua, as pessoas encarceradas, as(os) usuárias(os) de droga em situação de uso contínuo e abusivo, as pessoas em sofrimento mental, as travestis e transexuais, as mulheres que trabalham com o mercado do sexo e da prostituição, as populações que vivem nas periferias urbanas com acesso restrito ao saneamento básico, entre outras. Nesse amplo escopo, todas as vidas se comunicam na medida de sua precariedade, ou seja, da sua maior vulnerabilidade à violência estatal, não somente pela vulnerabilização a um poder de morte, mas pela ausência de atenção e/ou investimento em políticas públicas que reduzam tais desigualdades e ajam em âmbitos preventivos.

Essa maior vulnerabilidade é explicitada quando se percebe os contínuos entraves ao acesso a direitos de subsistência, como moradia e alimentação, ou a dificuldade que essas pessoas têm em integrar quadros formais de emprego. Conforme salientado por Butler (2019, p. 40), a violência estatal não se restringe à violência urbana, mas engloba outras formas de violência não diretamente representadas pelo Estado, mas contra as quais os instrumentos judiciais do Estado não proporcionam proteção nem reparação suficiente. Essa abstenção ou ação negativa na promoção da violência é respaldada por uma postura ética que não se

comove e, por vezes, até mesmo endossa a precariedade de determinados corpos e vivências.

Nesse ensejo, a fim de relacionar os debates sobre os enquadramentos normativos com a apreensão da vida em sua precariedade, Butler (2015) salienta que não se trata de marcar onde começa ou qual seria a ontologia da vida, mas sim em perceber que a possibilidade de ser enlutada, de ser passível de sofrimento e luto, é condição necessária para definir e qualificar a vida humana. Nas palavras de Butler (2015, p. 32): “A condição de ser enlutado precede e torna possível a apreensão do ser vivo como algo que vive exposto a não vida desde o início”.

Portanto, a distribuição diferencial da condição precária é, simultaneamente, uma questão material e perceptual, pois “aqueles cujas vidas não são ‘consideradas’ potencialmente lamentáveis e, por conseguinte, valiosas, são obrigados a suportar a carga da fome, do subemprego, da privação de direitos legais e da exposição diferenciada à violência e à morte” (BUTLER, 2015, p. 43-44). Os diferentes enquadramentos permitem ver com nitidez a guerra que permanece sempre viva, ainda que silenciosa, em toda sociedade, como já alertava Foucault (2005).

Contemporaneamente, podemos ilustrar esses mecanismos de cesura, entre os aptos ao exercício da cidadania e os que não são, na alteração de medidas sanitárias e políticas de seguridade social frente à ameaça de uma pandemia, como a do COVID-19. Como pensar o enlutamento diferencial de determinados corpos mais vulneráveis à letalidade de uma doença devido à condição precária de acesso a serviços básicos de subsistência como alimentação, higiene e rede de atenção básica de saúde?

A discussão inserta na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 347 sobre a violação dos modernos “direitos fundamentais” da população carcerária, assegurados na Constituição de 1988, é exemplificativo da precariedade da vida da população carcerária no Brasil. Na Tutela Provisória Incidental na ADPF 347, o relator, Ministro Marco Aurélio, recomendou que os juízes de execução penal analisassem a pandemia que registrava os primeiros casos no país, tendo como horizonte de urgência a liberdade condicional de encarcerados com idade igual ou superior a sessenta anos, regime domiciliar aos soropositivos para HIV, diabéticos, portadores de tuberculose, câncer, doenças respiratórias, cardíacas,

imunodepressoras ou outras suscetíveis de agravamento a partir do contágio pelo COVID-19, regime domiciliar às gestantes e lactantes, bem como regime domiciliar a presos por crimes cometidos sem violência ou grave ameaça. Neste sentido, a ADPF 347 mobiliza a discussão sobre como os corpos das pessoas encarceradas estão mais vulneráveis à dispensabilidade.⁴

Butler (2019) sugere que transformemos estas vulnerabilidades em formas de reivindicação existencial ampla, pois, ao reconhecermos que todas e todos vivemos em condição precária e que dependemos uns dos outros para existirmos, a reivindicação por condições dignas de vida deveria ser compartilhada por todo ser humano. Nas palavras da autora:

Embora certos princípios liberais permaneçam cruciais para esta análise, incluindo a igualdade e a universalidade, é evidente que as normas liberais que pressupõem uma ontologia de identidade individual não podem produzir os tipos de vocabulários analíticos de que necessitamos para pensar a interdependência global e as redes interconectadas de poder e posição na vida contemporânea (BUTLER, 2015, p. 54).

Certamente, a política diferencial da ausência de enlutamento não está restrita ao contexto do cárcere, sendo também explícita em muitos outros contextos, como a disposição socioespacial das cidades. Não apenas a extensão da precariedade é maior do ponto de vista das pessoas atingidas, como também é mais ampla no que diz respeito aos modos de produção de vida precária, que pode ir desde o acesso diferencial à infraestrutura necessária à sobrevivência, até o empenho direto dos dispositivos securitários. Sendo assim, são precarizadas, ainda que de maneiras distintas, as vidas perdidas nas filas dos hospitais públicos e também aquelas tiradas a bala pela polícia nas periferias.

O neoliberalismo como gestão governamental fragiliza de forma radical o nosso vínculo ético e o nosso engajamento social por justiça. O abandono dos indivíduos à própria sorte em um contexto de pandemia no qual as desigualdades se materializam

⁴ O relator, Ministro Marco Aurélio, votou no sentido de determinar aos juízes e tribunais que lancem, em casos de determinação ou manutenção de prisão provisória, a motivação expressa pela qual não aplicam medidas alternativas à privação de liberdade; que passem a realizar, em até 90 dias, audiências de custódia, com o comparecimento do preso perante a autoridade judiciária no prazo máximo de 24 horas, contados do momento da prisão e que estabeleçam, quando possível, penas alternativas à prisão. Fonte: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=298600>>. Acesso em: 20 de março de 2020.

nas pessoas que precisam sair de casa para manter seus trabalhos elucida a insuficiência da renda mínima sem o fortalecimento dos serviços públicos como assistência social, saúde pública e educação básica. Nesse sentido, assumimos que o discurso neoliberal do auxílio mínimo subsiste e ganha popularidade pois é amparado no discurso do *homo oeconomicus* como orientação ética e subjetiva.

A responsabilidade individual pela construção do próprio sustento, portanto, orienta a formação ética do indivíduo atomizado neoliberal. Isso implica na ausência de enlutamento frente às políticas que endossam a precariedade, culminando em vidas precarizadas, mais expostas à morte ou ao extermínio. O abandono dessas populações à uma vida de miséria e vulnerabilidade é uma faceta que se desenvolve de forma concomitante ao engajamento ativo pelo extermínio e pela higienização social de determinados espaços.

Nesse ensejo, convém relembrar as declarações da desembargadora Marília Castro Neves, do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, ao comentar a morte da então vereadora Marielle Franco e de seu motorista Anderson Gomes, ocorrida no dia 14 de março de 2018. Em uma manifestação nas redes sociais, a magistrada vinculou a vítima ao Comando Vermelho e a outras associações criminosas, pretendendo esvaziar o conteúdo político do seu extermínio e, aparentemente, justificar a sua matabilidade. Segundo a desembargadora: “qualquer outra coisa é mimimi da esquerda tentando agregar valor a um cadáver tão comum quanto qualquer outro”.⁵

⁵ Fonte: <<https://veja.abril.com.br/brasil/desembargadora-diz-que-marielle-estava-engajada-com-bandidos/>>. Acesso em: 20 de março de 2020. Mais informações: <<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/monicabergamo/2018/03/desembargadora-diz-que-marielle-estava-envolvida-com-bandidos-e-e-cadaver-comum.shtml>>. Acesso em: 12 de abril de 2020.



O enlutamento diferencial na vida de pessoas como a vereadora Marielle Franco, ou da vida da travesti Dandara⁶ e da criança Ágatha Félix⁷, também expõe como as vidas de determinadas cidadãs e cidadãos, residentes em um mesmo território nacional e soberano, estão mais vulneráveis ao extermínio e ao desengajamento ético do luto. As justificativas para o luto diferencial, nesse contexto, amparam-se, como elucidam os exemplos, em motivações que buscam cindir os aptos e os inaptos ao exercício da cidadania, seja pela vinculação à criminalidade e/ou a uma espécie de degenerescência sexual, moral e racial.

Nesse sentido, situamos a necropolítica como um prolongamento das políticas de precarização na qual o necropoder age em relação a uma política específica de morte mais profunda do que o mero aumento da exposição à precariedade. Pensar em necropolítica e necropoder, portanto, consiste em descortinar as diferentes formas de destruição de corpos e de criação de “mundos de morte”, de formas de existência “nas quais vastas populações são submetidas a condições de vida que lhes conferem o status de “mortos-vivos”” (MBEMBE, 2018b, p. 71).

A construção de mundos de morte, portanto, possibilita que haja uma cesura entre os próprios cidadãos, definindo os mais e menos aptos ao exercício e ao acesso aos direitos, além de uma comoção pública diferencial daqueles expostos ao extermínio. É nesse sentido que Mbembe situa a categoria racial como um elemento que sustenta a fundação do estado moderno e o amparo institucional de conceitos

⁶ No dia 15 de fevereiro de 2017, após ser apedrejada, a travesti Dandara dos Santos foi assassinada a tiros por um grupo de homens. Os agressores gravaram a ação e divulgaram o vídeo. Entendemos que o ato de filmagem não consistia apenas na intenção de gravar as agressões deferidas contra a vítima, mas também de materializar normas de identidade de gênero sobre aquela pessoa, de dizer que ela não era considerada como ser humano, que ela era “alguma coisa” descartável que poderia ser eliminada. Disponível em: <<http://g1.globo.com/ceara/noticia/2017/03/apos-agressao-dandara-foi-morta-com-tiro-diz-secretario-andre-costa.html>>. Acesso em: 29 de outubro de 2019. Para uma análise da imagem fotográfica em contextos de guerra, tortura ou atrocidades, ver o segundo capítulo do livro *Quadros de guerra*, intitulado “Tortura e a ética da fotografia: pensando com Sontag” (BUTLER, 2015, p. 99-150).

⁷ Três dias após Ágatha Félix vir à óbito por ser atingida pelas costas por um tiro de fuzil, disparado pela polícia militar do Rio de Janeiro, na comunidade Fazendinha do Complexo do Alemão, o governador do estado Wilson Witzel (PSC) lamentou publicamente em seu *twitter* a morte da criança, afirmando que iria “impedir que caixões sejam transformados em palanques políticos”. Entretanto, no mês de agosto, Witzel foi alvo de críticas ao comemorar a execução pela polícia militar de um rapaz supostamente responsável pelo sequestro de um ônibus na Ponte Rio-Niterói, tendo na ocasião utilizado o caso para promover as políticas de segurança pública de seu governo. Disponível em <https://brasil.elpais.com/brasil/2019/09/21/politica/1569099826_106579.html>. Acesso em: 29 de outubro de 2019.

como democracia e liberdade. O desenvolvimento democrático do mundo moderno se deu por meio dos contínuos processos de violência, diferença e exclusão gestadas em um mundo colonizado e escravocrata. Nesse sentido, não é possível pensar em precariedade a partir da modernidade sem situar o seu elemento racializador por excelência nas condições de inteligibilidade dos corpos.

Mbembe (2017) defende que o mundo é marcado por um processo de “saída da democracia”, um retrocesso à relação colonial que transforma a sociedade contemporânea em uma sociedade da inimizade. Esse processo é associado ao neoliberalismo, que “se caracteriza também pela produção da indiferença” (MBEMBE, 2018a, p. 15). Seguindo a linha aberta por Foucault, Mbembe descreve o homem neoliberal como uma forma de humanidade reificada em função das normas do mercado, que se instrumentaliza a si mesmo de maneira exaustiva. Nesse processo, um novo “corpo de extração” é produzido, retomando aspectos da escravidão moderna. Esse processo de produção do corpo de extração retoma alguns aspectos da empresa colonial, como o terror e a política de morte ou necropolítica em relação àqueles considerados inúteis ou supérfluos, tratamento que é estendido contemporaneamente a todos os grupos subalternos, dando forma àquilo que Mbembe (2018a) chama de “devir-negro do mundo”.

Assim, perseguimos a hipótese de que a dissociação da sociedade civil fomenta a ausência de luto e de comoção pelo extermínio de determinadas vidas. No contexto neoliberal, onde há a intensificação das desigualdades sociais, o sujeito atomizado é não apenas indiferente ao outro. Ele vai além, justificando a ausência de luto com base em uma espécie de falha moral de alguns sujeitos que não empreendem o próprio sucesso social, conforme anteriormente exposto na compreensão indivíduo-empresa e sociedade-empresa. Em um país com um extenso passado escravocrata, como o Brasil, onde o forjamento da raça desempenha até os dias atuais papel importante para a distribuição desigual da condição precária, é inegável que os corpos com existência mais precarizada são os corpos negros, mais expostos aos trabalhos precários e às precárias condições de habitação como em muitas periferias urbanas onde se prolonga, por décadas, a guerra às drogas.

Não nos esqueçamos da primeira morte confirmada por COVID-19 no Brasil: era de uma mulher negra que trabalhava como doméstica⁸, nem da intensificação das operações de guerra às drogas, mesmo no contexto de crise sanitária, que exterminou o jovem João Pedro⁹ dentro de sua própria casa. Nesse sentido, é necessário clamar o luto por essas mortes, em uma reivindicação ampla da nossa interdependência e vulnerabilidade. Caso contrário, o extermínio continuará silencioso, sem expor a condição direta que guarda com a própria afirmação da saúde e segurança de um restrito escopo populacional dos cidadãos “aptos” ao exercício da cidadania.

Em Butler (2019), o cerne das políticas de aliança está em reconhecer a nossa interdependência e vulnerabilidade. Reconhecer que partilhamos de uma condição precária geral “nos leva a entender uma obrigação global imposta a nós no sentido de buscar formas políticas e econômicas que minimizem a precariedade e estabeleçam a igualdade política e econômica” (BUTLER, 2018, p. 134). Voltamos, então, ao problema anteriormente levantado, de que a perspectiva neoliberal esvazia o espaço público de questões importantes sobre justiça e igualdade social.

Desenvolvemos neste item a investigação sobre o indivíduo atomizado na “forma empresa” e sua incapacidade de enlutar-se diante do recrudescimento das políticas de morte ou do abandono do aparato institucional que propicia a sobrevivência. Nesse contexto, a retomada da discussão foucaultiana sobre o neoliberalismo nos auxilia na compreensão de como esse modelo de gestão governamental transforma o vínculo do sujeito na esfera política, afastando-o de um engajamento ético, afetando o sentimento de luto e a indignação frente às políticas de extermínio e/ou abandono. No encaminhamento para conclusão, gostaríamos de apontar para a questão de como as políticas diferenciais de formação do sujeito implicam em uma escolha política de demarcação entre os hábeis e os inábeis ao exercício da cidadania e à qualificação política da vida.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

⁸ Mais informações em: <https://g1.globo.com/rj/sul-do-rio-costa-verde/noticia/2020/06/01/mulher-de-41-anos-e-a-primeira-morte-confirmada-pela-covid-19-em-rio-das-flores.ghtml>

⁹ Mais informações em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/05/20/o-que-se-sabe-sobre-a-morte-a-tiros-de-joao-pedro-no-salgueiro-rj.ghtml>

Foucault (2005), como fica evidenciado na noção de “racismo de Estado” desenvolvida no curso *Em defesa da sociedade*, ressalta como a biopolítica ou a gestão da vida está intimamente vinculada a uma política de produção da morte, uma política que “deixa morrer” aqueles que são indesejáveis ou identificados como uma ameaça à saúde e à segurança da população. O argumento central de Foucault (2009) no primeiro volume da *História da Sexualidade: a vontade de saber*, ao introduzir a noção de biopolítica, é justamente de que a modernidade assistiu a uma transformação significativa do político, fazendo com que os fenômenos próprios à vida entrassem no campo das técnicas políticas. De uma política baseada na vontade do soberano somos conduzidos a uma administração e regulação dos processos da vida no nível da população.

A vida é, então, politizada e, mais do que um direito, torna-se um campo de lutas políticas. Longe de ser algo inerte, imutável, dado previamente, a vida apresenta uma ontologia instável e torna-se um novo território marcado por conflitos. A biopolítica age através da negligência e do abandono, não fornecendo suporte para que a vida possa ser desenvolvida, isto é, operando pelo extermínio indireto. Já a necropolítica, como apontado, consiste no extermínio direto que só é possível por meio da lógica da diferença que ocasiona uma cesura entre os hábeis e os inábeis para o exercício da vida e, conseqüentemente, para o luto público.

Partindo da concepção foucaultiana do neoliberalismo enquanto razão governamental, ressaltamos como um novo sujeito é forjado no seio dessa racionalidade. Uma governamentalidade pautada no modelo-empresa teria transformado o sujeito político das democracias liberais em um empreendedor de si, responsável por investir em seu próprio capital humano. Esse sujeito emergente no seio da lógica neoliberal tende a dissociar-se do comum, em um contexto no qual assistimos a um enfraquecimento dos laços sociais e a uma baixa percepção do coletivo. Assim, a racionalidade neoliberal esvazia o lugar da cidadania, atomizando a consciência política do sujeito que passa a se reduzir à esfera privada.

Essa conformação do sujeito neoliberal constitui uma peça-chave para compreender de que maneira o neoliberalismo pode ser tomado como uma máquina de produção de precariedade, nos termos desenvolvidos por Judith Butler. A

compreensão das desigualdades e da diferença tende a ser deslocada, pensada por meio de uma concepção meritocrática que responsabiliza os próprios excluídos por sua miséria e por seus fracassos. Através de um enlutamento diferencial em relação a determinados corpos, vemos ganhar legitimidade diferentes mecanismos de segregação e de eliminação dos grupos indesejáveis.

Para pensarmos nessas formas diferenciais de distribuição da precariedade e, conseqüentemente, do enlutamento, é crucial compreendermos a centralidade do componente racial enquanto sustentáculo do neoliberalismo: a conformação da era moderna é inseparável da história da escravidão. Para Mbembe (2018a, p. 148), o regime da *plantation* e, posteriormente, o regime colonial, estabeleceram a raça enquanto princípio do poder que moveu processos de subjetivação e controle de acordo com a rentabilidade econômica. Isso significa que para pensarmos o desemaranhar da razão neoliberal, devemos compreender a importância central do processo de construção histórica da raça pelo colonialismo.

Assim, o neoliberalismo fomenta as políticas de diferenciação, ao marcar os hábeis e inábeis para o exercício da cidadania, produzindo um mundo em que a morte do “outro precarizado” é constitutiva das próprias dinâmicas da vida. Nesse ponto, a raça tem um papel fundamental para naturalizar a desapropriação da humanidade de alguns sujeitos e, conseqüentemente, o não enlutamento desses corpos. A morte é sustentada em nome da reprodução de uma economia que se pauta pela ampliação do individualismo e da desconexão do sujeito de um comportamento ético-político comum. Neste sentido, a ampliação da condição negra no mundo a outros corpos precarizados conforma o processo do “devir-negro no mundo”, isto é, a institucionalização e generalização da condição negra pelas práticas neoliberais e imperialistas, por lógicas de exploração de populações específicas (MBEMBE, 2018a, pp. 17-20).

Ante o exposto, para concluir o artigo, gostaríamos de apontar para uma nova agenda de ação política, de resistência a essa máquina neoliberal de produção de precariedade. Butler (2019) defende a luta por um conceito aberto de pluralidade, por uma obrigação ética fundamentada na precariedade, que se baseie na interdependência sustentada em termos igualitários, para que possamos reestruturar as condições de vida e obstaculizar a atuação do poder de morte. Neste sentido, a

distribuição igualitária da condição precária só seria possível por meio da compreensão da produção de desigualdades materiais, apoiada em uma ética coletiva que reforce o político e o comum.

REFERÊNCIAS

BRECHT, Bertold. *Me-ti: book of interventions in the flow of things*. Trad. Antony Tatlow. Bloomsbury Publishing, 2016.

BROWN, Wendy. *Undoing the demos: neoliberalism's stealth revolution*. New York: Zone Books, 2015.

BUTLER, Judith. *Corpos em aliança e a política das ruas: notas para uma teoria performativa de assembleia*. Trad. Fernanda Siqueira Miguens. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019.

BUTLER, Judith. *Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?* Trad. Sérgio Lamarão e Arnaldo Marques da Cunha. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

CARVALHO, Laura. O que está por trás das diferentes propostas de renda básica. *Nexo Jornal*, 11 de junho de 2020. Disponível em: <<https://www.nexojornal.com.br/colunistas/2020/O-que-est%C3%A1-por-tr%C3%A1s-das-diferentes-propostas-de-renda-b%C3%A1sica>>. Acesso em: 5 jul. 2020.

FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)*. Trad. Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

FOUCAULT, Michel. *História da Sexualidade I: a vontade de saber*. Trad. Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 19ª ed. São Paulo: Graal, 2009.

FOUCAULT, Michel. *O nascimento da biopolítica: curso dado no Collège de France*



(1978-1979). Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008b.

FOUCAULT, Michel. O sujeito e o poder (1982). In: DREYFYS; H. & RABINOW, P. *Michel Foucault, uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica*. Trad. Vera Porto Carrero. Rio de Janeiro: Forense Universitária: 1995, p.231-249.

FOUCAULT, Michel. *Segurança, território, população: curso no Collège de France (1977-1978)*. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008a.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*. Trad. Raquel Ramalhe. 20ª ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

MBEMBE, Achille. *Políticas da inimizade*. Trad. Marta Lanza. Lisboa: Antígona, 2017.

MBEMBE, Achille. *Crítica da razão negra*. Trad. Sebastião Nascimento. São Paulo: n-1 edições, 2018a.

MBEMBE, Achille. *Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política de morte*. São Paulo: n-1 edições, 2018b.

ROQUE, Tatiana. O combate às desigualdades exige um novo pacto capaz de atualizar os princípios que deram origem ao Estado de bem-estar social. *Revista IHU On-Line*, entrevista de Patrícia Fachin, 21 de agosto de 2017. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/159-noticias/entrevistas/570811-o-combate-as-desigualdades-exige-um-novo-pacto-capaz-de-atualizar-os-principios-que-deram-origem-ao-estado-de-bem-estar-social-entrevista-especial-com-tatiana-roque>>. Acesso em: 5 jul. 2020.